



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2510056400100029302,2510056400100029301

Data de retorno do consumidor(a): 17/10/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 560.569.663-72

Endereço: Rua 33 - 384 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-590

Telefone: (85) 98766-8237

E-mail: MARIADACONCEICAONASCIMENTO19@GMAIL.COM

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

Ativos S.A

Banco do Brasil

Nome Fantasia:

Ativos S.A

Banco do Brasil

CPF/CNPJ:

05.437.257/0001-29

00.000.000/0001-91

Endereço de Correspondência:

Quadra SEPN 508 Bloco C - Andar 2 Parte B - S/N - Asa Norte - Brasília - DF - 70740-543

Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250

Telefone Institucional:

0800 644 3030, (61) 99275-6246



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

(61) 3493-0000

E-mail Institucional:

procon@ativossa.com.br

unidadeouvidoria@bb.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

A consumidora relata que possuía um cartão de débito vinculado à conta onde recebia seu salário no Banco do Brasil. Entretanto, recebeu em sua residência um cartão de crédito, o qual afirma nunca ter desbloqueado. Posteriormente, constatou a existência de débitos vinculados a esse cartão de crédito, além de ter sido incluída nos órgãos de proteção ao crédito em decorrência dessas cobranças.

Ao procurar o Banco do Brasil, foi informada de que o cartão teria sido utilizado em diversas compras em vários estabelecimentos, contudo, a consumidora afirma categoricamente que jamais realizou tais transações.

Diante dessa situação, a consumidora buscou o Procon em busca de uma solução para o impasse.

Pedido: Requer-se a contestação dos débitos referentes ao cartão de crédito, que a consumidora afirma não ter utilizado, bem como a adoção das medidas necessárias para a regularização de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 07 de Outubro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____